



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
Diretoria Financeira

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o veículo desta Câmara, da forma que segue:

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o veículo desta Câmara;

CONSIDERANDO que a aquisição e fornecimento parcelado de combustível destinam-se à manutenção e locomoção do veículo da Câmara, no atendimento de suas funções Legislativas e Institucionais;

CONSIDERANDO, ainda, que o valor a ser licitado se encontra compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, por fim, que a aquisição de combustível encontra respaldo na Lei 10.520/2002, tem-se por justificada a contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de combustível para o veículo desta Câmara.

Riachão do Dantas/SE, 26 de dezembro de 2023.

Diretoria Financeira